

Frente Segurança na Escola

Protocolo: Ameaças

Versão 2

Convivência

na escola



Frente Segurança na Escola

Protocolo: Ameaças

Versão 2

- *Revisão do texto*

Senac São Paulo

Diretor do Departamento Regional

Luiz Francisco de A. Salgado

Superintendente Universitário e de Desenvolvimento

Luiz Carlos Dourado

Gerência de Desenvolvimento 3

Silvana Aparecida de Lazari Rosa

Gerência de Desenvolvimento 2 | Grupo Educação | Posicionamento Educacional e

Representação Política

Ana Luiza Marino Kuller

Coordenação

André Rogério Pereira

Assistente

Angelo Francisco de Almeida

Elaboração

Frente Segurança na Escola

Consultoria técnica

Victor Henrique Grampa

Sumário

<i>Apresentação</i>	5
<i>Situações de ameaça</i>	6
<i>Orientação aos estudantes.....</i>	6
<i>Orientação às equipes</i>	7
<i>Orientação para as famílias.....</i>	8
<i>Encaminhamentos para as situações de ameaça:</i>	8
<i>Ameaças diretas entre estudantes, situações de agressividade, mobilizadas por preconceitos, discriminação e injúria:.....</i>	10
<i>Ameaças dirigidas à escola, sem identificação de autores, como pixações no ambiente escolar e outras manifestações:</i>	10
<i>Situações de agressão entre estudantes ou direcionadas a professores:.....</i>	11
<i>Informações sobre a Frente segurança na Escola:.....</i>	11

Apresentação

Temos observado um aumento de casos de ameaças em nossas unidades, cenário que tem nos colocado em alerta e vem exigindo, como resposta, medidas enérgicas.

Com a finalidade de ajudar na condução desses casos e aumentar a segurança de todas as pessoas que frequentam as unidades, a Frente Segurança na Escola criou um protocolo interno de procedimentos. O documento, elaborado com base no Regimento das Unidades Escolares, surge como um importante direcionador, pois orienta sobre o que é necessário fazer diante de uma ameaça, suspeita ou constatação de ameaça.

É de extrema relevância que todos conheçam o conteúdo desse protocolo, por isso, compartilhem com suas equipes. Ao identificar comportamentos e situações de risco, devemos agir com urgência e rigor com nossos estudantes, além de suas famílias.

A escola é lugar de acolhimento e respeito, do coletivo, de compartilhar aprendizado. E nossos esforços são sempre no sentido de garantir um ambiente saudável de convivência.

Contamos com você e com toda nossa rede na conscientização e combate à violência em nossas unidades.

Situações de ameaça

Considerando que a dinâmica das relações sociais envolve conflitos, não seria diferente que na escola eles também apareçam, no entanto, o tratamento educacional intenciona o desenvolvimento de habilidades que favorecem resoluções menos danosas.

Frente ao cenário atual, em que estudantes fragilizados pela experiência da pandemia e inundados por uma cultura punitiva e agressiva, torna-se fundamental que a escola assuma uma posição de barramento às variadas agressões e violências imputadas ao ambiente escolar.

Apresentaremos orientações específicas para que a escola se posicione frente às ameaças, internas e externas. Para isso, utilizaremos os documentos organizadores da escola, como o Regimento das Unidades Escolares, sempre pautados pelos princípios educacionais institucionais.

Orientação aos estudantes

Nossos estudantes estão vulneráveis a tanta informação e podem demonstrar pânico e insegurança para frequentar as aulas. É preciso informar nossas ações, bem como acalmar e orientar as equipes, para regatar o clima de equilíbrio e confiança.

- Oriente os estudantes que *fake news*, informações falsas, podem se configurar como crime e serem denunciadas à segurança pública. Esse é um risco para quem produz e para quem veicula as informações. Neste sentido, promova espaços de orientação e debates.
- Embora as mídias eletrônicas, tais como, blogs, redes sociais, aplicativos, plataformas de compartilhamento de vídeos, inclusive TikTok, Youtube, Facebook, Instagram, Twitter, serviços de streaming, dentre outras, não seja o espaço educacional, é preciso que os estudantes compreendam a posição da escola: não apoiamos agressões nessas mídias, principalmente aquelas direcionadas aos educadores e aos colegas.
- Oriente os estudantes a analisarem as informações que transitam nas redes sociais. Esta análise ou verificação da fonte pode ser realizada por meio de questionamentos, por exemplo: Será que é verdade? Qual a fonte dessa notícia? As evidências são legítimas? Buscou mais informações em agências qualificadas? Como identificar que

uma notícia é falsa e alarmista? Essa problematização é necessária para desenvolvermos a habilidade de crítica frente as informações.

- Há uma linha tênue, porém evidente, entre a livre expressão e as manifestações criminosas, a qual deve ser sempre observada.

Orientação às equipes

A Escola não se intimida perante os estudantes, mas, ao contrário, desempenha um papel essencial na formação educacional. O objetivo primordial é ser um ambiente propício para fomentar a construção de uma sociedade saudável, justa e humanitária.

- Como referência e autoridade pedagógica, o professor é responsável por intervir de imediato diante de ofensas, injúrias e agressões. Este é um ponto inegociável, pois o desrespeito não deve ser incentivado, sem a intervenção instala-se a permissividade. As medidas pedagógicas para abordar a situação serão tomadas posteriormente e exigirão o envolvimento de outros membros da equipe escolar, como a coordenação, por exemplo.
- Diante de uma ofensa, independentemente de sua natureza, é dever do professor estabelecer limites claros e repreender a ação. Nas situações em que ocorrem atitudes agressivas e violentas, as intervenções devem ressaltar a responsabilidade do estudante envolvido. Reconhecer a responsabilidade pelos próprios atos é uma aprendizagem imprescindível para a convivência em todos os âmbitos da sociedade.
- Ameaças não devem ser permitidas no ambiente escolar. Toda forma de ameaça, seja por meio de palavras, gestos ou escrita, que gere temor de sofrer um mal injusto e grave, deve ser prontamente refutada. Diante dessas situações, é necessária uma intervenção imediata. É crucial que os estudantes estejam cientes de que não há negociação neste sentido, ameaças de qualquer natureza podem resultar no cancelamento da matrícula.

Como ponto de partida para mediação junto aos estudantes, é recomendável observar os direitos e deveres estabelecidos no Regimento das Unidades Escolares. Esse documento vai além de uma lista de proibições e serve como um guia abrangente para orientar a tomada de decisão diante de situações que causam desordem no ambiente escolar.

Orientação para as famílias

As famílias também estão expostas a um grande volume de desinformação. É evidente que há uma necessidade de fornecer a elas informações mais confiáveis e, ao mesmo tempo, convidá-las a colaborarem conosco no cuidado e orientação dos estudantes.

- É imprescindível buscar fontes confiáveis de informação, já que nem todos os participantes das redes sociais se comprometem com a veracidade das informações. Neste sentido, é recomendado recorrer a jornalistas idôneos, pesquisadores de universidades reconhecidas e especialistas referenciados. A escola pode optar por disponibilizar essas fontes aos seus estudantes e seus familiares.
- Por outro lado, sem criar pânico ou alarmismo, é importante acompanhar a navegação dos jovens nas redes sociais. Embora não seja responsabilidade da escola monitorar as redes sociais dos estudantes, é necessário conscientizar os responsáveis legais sobre a importância desse monitoramento. É fundamental orientá-los sobre sites e temas que possam ser prejudiciais ao equilíbrio emocional e influenciar negativamente as relações.

Encaminhamentos para as situações de ameaça:

De acordo com o protocolo sobre ameaças encaminhado à rede, reforçamos:

- Se um estudante ameaçar ou intimidar o coordenador da unidade, em alinhamento com as orientações da área educacional, a escola tem autonomia para avaliar a gravidade da infração e, se considerar o caso sendo de extrema gravidade, optar pelo cancelamento da matrícula.
- A gravidade da situação determinará a escolha da medida a ser aplicada. Portanto, a suspensão e o cancelamento da matrícula podem ser diretamente considerados nos casos de extrema gravidade e reincidência. No entanto, devido ao envolvimento direto com a situação conflituosa, a escola e/ou a área educacional devem avaliar cuidadosamente o caso, assegurando o direito de defesa do estudante

Diante do recebimento de ameaças diretas à escola, seja por meio dos canais de comunicação ou por meio de ameaças verbais proferidas em sala de aula na presença de professores ou representantes de sala:

- Orientar o estudante sobre a gravidade desse ato e aplicar a medida reparadora Suspensão, de acordo com o Regimento das Unidades Escolares. A escola define o período de afastamento.
- Se o estudante for adolescente, a escola deve acionar o responsável legal do estudante e convocar reunião, que deve ser registrada em ata¹;
- Assim que as orientações educacionais forem repassadas e a medida reparadora for aplicada, ambas as informações devem ser registradas no diário de classe, campo observações do aluno;
- Quando houver negligência parental de um estudante adolescente, analisar a pertinência de encaminhar a ameaça ao Conselho Tutelar e órgãos da segurança pública, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 56. Os dirigentes de estabelecimento de ensino fundamental comunicarão ao Conselho Tutelar os casos de:

- I. Maus-tratos envolvendo seus alunos;
- II. Reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares.
- III. Elevados níveis de repetência.

Art. 70. É dever de todos prevenir a ocorrência de ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 70-B. As entidades públicas e privadas, que atuem nas áreas da saúde e da educação, além daquelas às quais se refere o art. 71 dessa Lei, entre outras, devem contar, em seus quadros, com pessoas capacitadas a reconhecer e a comunicar ao Conselho Tutelar suspeitas ou casos de crimes praticados contra a criança e ao adolescente.

Art. 13. Os casos de suspeita ou confirmação de castigo físico, de tratamento cruel ou degradante e de maus-tratos contra criança ou adolescente serão obrigatoriamente comunicados ao Conselho Tutelar da respectiva localidade, sem prejuízo de outras providências legais.

¹ Realizar reunião com o estudante e seu responsável legal, da qual deverá participar também o Gerente da Unidade, o Supervisor Educacional e o Técnico do Curso, sendo que referida reunião não deverá ocorrer durante a aula. Registrar as respostas e ou o silêncio do estudante e/ou de seu responsável legal, ao término da reunião, solicitar a assinatura de todos os presentes na ata. Se alguém se recusar a assinar a ata de reunião registrar isso também. A ata da reunião deve conter a assinatura do responsável legal e das testemunhas.

Art. 245. Deixar o médico, professor ou responsável por estabelecimento de atenção à saúde e de ensino fundamental, pré-escola ou creche, de comunicar à autoridade competente os casos de que tenha conhecimento, envolvendo suspeita ou confirmação de maus-tratos contra criança ou adolescente: Pena – multa de três a vinte salários de referência, aplicando-se o dobro em caso de reincidência.

Ameaças diretas entre estudantes, situações de agressividade, mobilizadas por preconceitos, discriminação e injúria:

- A escola tem a responsabilidade de intervir e impedir tais comportamentos, aplicando a medida reparadora da Suspensão conforme descrita nos artigos 28 e 29 do Regimento das Unidades Escolares, juntamente com seus respectivos incisos e parágrafos. Essa medida reparadora deve ser adotada para preservar a integridade de outras pessoas e do ambiente escolar. O período de afastamento será determinado pela própria escola.
- Cabe à vítima a decisão sobre a formalização de um boletim de ocorrência.

Ameaças dirigidas à escola, sem identificação de autores, como pixações no ambiente escolar e outras manifestações:

- Acionar a Segurança Pública (Polícia Militar);
- Um representante do Senac deve comunicar a ocorrência à Polícia Civil do Estado de São Paulo (lavratura de Boletim de Ocorrência-BO), narrando os fatos ocorridos para que sejam devidamente investigados. Referido BO poderá ser registrado via online por meio do site da delegacia eletrônica a seguir:
<https://www.delegaciaeletronica.policiacivil.sp.gov.br/ssp-de-cidadao/home> ;
- Solicitar apoio da Polícia Militar para o dia, com aumento da Ronda Escolar;
- Se houver ameaça na Unidade, verificar com GMS a possibilidade de aumento da equipe de segurança, no dia;
- Registrar a denúncia no canal exclusivo para recebimento de ameaças e ataques contra escolas do Ministério da Justiça e Segurança Pública, no âmbito da Operação Escola Segura – <https://www.gov.br/mj/pt-br/escolasegura> .

Situações de agressão entre estudantes ou direcionadas a professores:

- A utilização da medida reparadora Suspensão é adotada como forma de estabelecer os limites aceitáveis pela escola. O período de afastamento será definido pela própria escola;
- No caso de o estudante ser criança ou adolescente, o responsável legal deverá ser contatado e as orientações serão registradas em ata, bem como no diário de classe, no campo de observação do aluno.
-

Informações sobre a Frente segurança na Escola:

A Frente de Segurança na Escola vai além do âmbito educacional. Promove a segurança patrimonial e a integridade física de estudantes, funcionários e funcionárias. É uma equipe multi e interdisciplinar, atualmente composta por representantes das seguintes áreas: AJ, CAS, GD3 - Geduc SE e PERP, GEP, GCR, GMS, GO, ITA e SCI.
Composição da Frente Segurança na Escola em maio/2024:

<ul style="list-style-type: none">• André Pereira – GD3 - Geduc PERP• Adriana de Jesus Ribeiro – GD3 - Geduc SE• Alessandra Kattendjian – GMS• Aline Michele Vioto Rinaldo – GCR• Andreza Gonçalves Matsumoto – GEP• Anna Carolina Santos Marin – SCI• Carolina Figueiredo Pereira – Geduc SE• Eliana Aparecida Cutri Machado - ITA	<ul style="list-style-type: none">• Ewerton Franco de Camargo – UNI• Fabiola Mattar Franchini – GEP• Flavia Moreira da Silva Alves – CAS• Ivan Augusto Furini Rogati – CAS• Jefferson Riulle – GO• Luciana Almeida das Chagas – GO• Ronaldo Silva - GCR• Verônica Leopoldina Pelissari Simões Alves - AJ
--	---

Para as situações relacionadas a esse tema, é só entrar em contato pelo e-mail:
gruposegurancanaescola@sp.senac.br